

LEI MUNICIPAL N° 415, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

Promove a revisão geral e anual e atualiza os subsídios dos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais e dá outras disposições.

O Prefeito do Município de Itapagipe,

Faço saber que a Câmara Municipal elaborou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. – Os subsídios dos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, na atual legislatura, ficam atualizados no percentual de **9,00% (nove por cento)**, a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º. – A atualização de que trata o artigo anterior destinar-se-á tão somente a equilibrar o nível dos subsídios a título de recomposição salarial, índice aquém da variação positiva do *Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC*, divulgado pela *Fundação IBGE*, acumulada nos últimos 12 (doze) meses, de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento).

Art. 3º. – As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de janeiro de 2022.

Itapagipe/MG, 25 de janeiro de 2022.

RICARDO GARCIA DA SILVA
Prefeito